



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000044

Data e Hora de Emissão:
22/06/2021 15:41:55

Código de Verificação:
PUNQ-RZVF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33.903.780/0001-39** Inscrição Municipal: **693.362/001-21**
Nome/Razão Social:
CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço:
Rua Doutor José Peroba 349 , SALA 1208 - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
JOSE ABILIO SILVA DE SANTANA Inscrição Municipal: ----
CPF/CNPJ: **366.076.065-04**
Endereço:
AV Tancredo Neves 274, BLOCO B Caminho das Árvores - Salvador - CEP: 41820-020/BA
E-mail:
jose@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

referente à elaboração e confecção de 01 (hum) projeto de lei, um que dispõe sobre a Proíbe a exposição, lançamento ou destinação, de material orgânico ou não, líquidos ou sólidos, matéria viva ou não, objetos sólidos ou rejeitos, que afetem, atentem ou poluam o meio ambiente, obstruam a livre circulação de pessoas e veículos, em todo Território Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$6.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	54,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

RECIBO

Recebi de **JOSE ABILIO SILVA DE SANTANA**, CPF n.º 366.076.065-04, Deputado Federal, o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente à elaboração e confecção de 01 (hum) projeto de lei, um que dispõe sobre a Proíbe a exposição, lançamento ou destinação, de material orgânico ou não, líquidos ou sólidos, matéria viva ou não, objetos sólidos ou rejeitos, que afetem, atentem ou poluam o meio ambiente, obstruam a livre circulação de pessoas e veículos, em todo Território Nacional.

Em 11 de junho de 2021.



CRISTIANE MENEZES
OAB/BA 14.694